



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**  
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)



## **LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, Doutor Severiano/RN, 14 de outubro de 2019.**

**INCLUI PROJETOS DE ATIVIDADE E ALTERA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DA LEI Nº. 502/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua o artigo 5º da Lei 502/2017 que aprovou o PPA, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado e passando a fazer parte de todos os seus anexos do Plano Plurianual para o exercício de 2020 a 2021 os seguintes projetos de atividade como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02016 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Projeto de Atividade (AÇÃO): 1026 – Transferência de Convênio - Construção do Parque Urbano

Função 18 Gestão Ambiental – Sub função 542 Controle Ambiental – Programa 026 Programa de Serviços de Transportes e Meio Ambiente

Valor R\$ 287.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto de Atividade (AÇÃO): 1011 – Transferência FNS – Custeio/Incrementos

Função 10 saúde – Sub função 301 Atenção Básica – Programa 010 Programa de Atendimento aos Programas de Saúde

Valor R\$ 370.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto de Atividade (AÇÃO): 2068 – A Família e o Sistema Munic. De Garantia de Dir. de C. e Adolescentes

Função 08 Assistência Social – Sub função 243 Assistência a Criança e ao Adolescente – Programa 312 – Transferências de Convênios – Assistência Social

Valor R\$ 200.000,00.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para fazer face às despesas de que trata o presente Projeto de Lei os valores repassados pelo Governo Federal através de

7



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [pmdoutorseveriano@hotmail.com](mailto:pmdoutorseveriano@hotmail.com)




Transferências do SUS – Repasse Fundo a Fundo e Ministério do Meio Ambiente e ainda Previsão de Repasse de Projeto encaminhado ao Banco Itaú através do Programa FIA Fundo para Infância e Adolescência.

**Art. 3º.** Este projeto de Lei, após aprovado e transformado em Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
**Francisco Neri de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Nesta data, 14 de outubro de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Neri de Oliveira  
Prefeito Municipal